



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, como Primeiro Outorgante;

E

A Freguesia de Vade S. Tomé, com o NIPC 507 780 426, representada pelo seu Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2011, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Freguesia de Vade S. Tomé, para a execução das seguintes obras:

- Pavimentações de arruamentos nas ruas de Chouzelas, Chouzela 1, Chouzela 2, Largo Desembargador Sebastião Costa Pereira e Rua da Mouta e Rua de Bragadas

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a)* As cláusulas deste contrato;
- b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a)* O Código dos Contratos Públicos;
- b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª.

Cláusula 4.ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a execução das obras identificadas na Cláusula 1.ª.

Cláusula 5.ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Vade S. Tomé a quantia de 36.474,57 € (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro euros), compromissado com o n.º 864/2021 datado de 28/05/2021.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessaçã do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ___ de _____ de 2021.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Freguesia de Vade S. Tomé em ___ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Vade S. Tomé em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Victor Manuel Rodrigues Gonçalves)“

— A Câmara Municipal deliberou por maioria com voto contra da Dra Maria José.

A senhora Vereadora do PSD Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Considerando que estamos a pouco mais de 3 meses das eleições autárquicas, considerando que a nota informativa da Comissão Nacional de Eleições de 19 de fevereiro de 2012, que alerta para o fim da promiscuidade entre o exercício de cargos e o estatuto de candidatos proibindo a utilização de cargos para obtenção de vantagens políticas considerando que os contratos interadministrativos e os protocolos tem que ser aprovados ou não pela Assembleia Municipal posteriormente, considerando que já são várias as obras iniciadas e não concluídas o que acarreta incómodos e muito desagradam as populações;

Considerando que este executivo privilegiou intervir na sede da vila para substituir pisos bons em detrimento de uma intervenção atempada e prioritária na rede viária das nossas aldeias;

Considerado que a prática de levar a cabo intervenções na reta final do mandato foi fortemente penalizado pelos eleitores nas últimas eleições autárquicas;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Considerando que por mais necessárias que sejam as intervenções propostas o curto prazo para a sua realização implicará não apenas uma má prestação de serviços como aconteceu no passado como uma oneração dos encargos para o município;

Considerando que transformar algumas das nossas freguesias em estaleiros eleitorais no período em que a população do concelho duplica ou triplica é uma vergonha e um ultraje para os residentes e para quem nos visita;

Considerando que o executivo que agora propõe estes protocolos e contratos interadministrativos criticou estas ações no passado recente e foi eleito no pressuposto que faria diferente;

Considerando ainda que com "festas e bolos se enganam os tolos", mas com protocolos e contratos interadministrativos de última hora não se enganam os lúcidos barquenses e que fica por demais evidente aquilo que está em toda a minha fundamentação, e que os habitantes de Vade São Tomé devem tomar consciência de que não foram honrados os compromissos anteriores muito menos esta ilusão que agora estão a tentar vender, sou contra esta venda de ilusões demagógica, pelo que voto contra estes protocolos."

O senhor Vereador Pedro Sousa Lobo subscreve a declaração de voto proferida pela senhora Vereadora Maria José Gonçalves e acrescenta:" Para além daquilo que foi dito, estes protocolos têm um efeito que é de tentar condicionar os senhores Presidentes de Junta, de os colocar quase que reféns deste executivo e de, eventualmente até tentar, fruto desta venda de ilusões, atirar as coisas para a frente sem nenhum rigor, sem nenhuma planificação em concreto. Quero referir que nesta concreta Freguesia existem valores de 47.270 euros e 16.359 euros relativos a protocolos e contratos ainda não pagos, e este contrato delegação de competências, de acordo com o que está na própria minuta, cessará os seus efeitos aquando da cessação do presente mandato, que ocorrerá em setembro ou outubro de 2021."- -----

-----O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 21 de junho de 2021.-----

A Chefe de Divisão,


(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dra)